

## JNICÍPIO DE JI-PARA



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

#### ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 775

#### **SUMÁRIO**

DECISÕES DO PREFEITO......PÁG.01 AVISO DE CANCELAMENTO......PÁG.01 DECRETO......PÁG.01

#### DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-0057/2010 INTERESSADA: SEMAS ASSUNTO: Aquisição de Água Mineral

Acolho o Parecer nº 110/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para Aquisição de Material de Consumo (água mineral), conforme descrito no projeto básico, fls. 04/07, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa L. Ferreira de Souza-ME, CNPJ nº 11.428.410/0001-54, no valor total de **R\$ 3.604,50** (três mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Contrate-se

Ji-Paraná, 18 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-0073/2010

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de Água Mineral

Acolho o Parecer nº 109/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para Aquisição de Material de Consumo (água mineral), conforme descrito no projeto básico, fls. 04/05, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa L. Ferreira de Souza-ME, CNPJ nº 11.428.410/0001-54, no valor total de R\$ 4.227,50 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná. 18 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-754-2010

INTERESSADO: Semed

ASSUNTO: Aquisição de Lanches

Acolho o Parecer Jurídico nº 111/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite nº 031/10/ CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo (lanches para alunos do EJA), conforme descrito no projeto básico (fls. 04/06), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas

apresentadas pela Empresa Rodriguez e Callegaro Ltda-EPP, C.N.P.J-07.278.531/0001-90, no valor global de  $\bf R\$$  77.777,70 (setenta e sete mil. setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Publique-se

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 18 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

#### *AVISO DE CANCELAMENTO*

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16661/09

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 005/09, referente Processo Administrativo nº 16661/09, cujo objeto é LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, foi ANULADO, por motivos técnicos administrativos.

Ji-Paraná, 18 de Fevereiro de 2010

#### NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Presidente Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10

#### *DECRETO*

#### **DECRETO N. 14184/GAB/PMJP/2009**

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado Loteamento "ESPELHO D' ÁGUA" e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta do processo administrativo n. 15553/09, de 25 de setembro de 2009, no qual o proprietário, JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, requer a aprovação do Loteamento denominado "ESPELHO D' ÁGUA", de sua propriedade, encravado no lote de terras n. 52-A, da seção "A" da Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 225.982,00 m²; registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na matrícula nº 18581, de 16 de junho de 2008;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 15553/09;

Considerando que o loteamento encontra-se em área de

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal nº 129/1987 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município, Lei Municipal nº 980/2000 e Lei Federal n. 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal:

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro publico, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterrados com material nocivo à saúde pública, as condições ecológicas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 — Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal nº 129/87 — Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n.1136/21 — Lei do Plano Diretor do Município de

#### Ji-Paraná (RO), 19 de fevereiro de 2010

Ji-Paraná e Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, e

Considerando, finalmente, que a SEDAM, expediu Licença de Instalação nº 0006478/COLMAM/SEDAM e Certidão Positiva de Manancial nº 051/SEMAGRI/PMJP/2008 expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "ESPELHO D'ÁGUA" localizado no lote de terras urbano nº 52-A, da seção "A" da Gleba Pyrineos, neste município de Ji-Paraná com área 225.982,00 m² (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados), de propriedade de **JOSÉ**ANTONIO DE OLIVEIRA brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº M-6.883.539 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 312.328.682-72, casado sob o regime de comunhão parcial de bens após o advento da Lei nº 6.515/77 com SIMONE APARECIDA ALVES BARBOZA OLIVEIRA, brasileira, APARECIDA ALVES BARBOZA OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 000623371 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 519.398.862-87, residentes e domiciliados na rua Alfredo dos Santos, nº 143, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, conforme projeto, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do processo administrativo nº 15553/00 a sogunda os dempis desupentes que integram tivo nº 15553/09 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

 I. Área total do loteamento: 225.982,00 m² (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados); II. Área de preservação permanente: 44.430,01 m² (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta metros e um centímetro

III. Área total do parcelamento: 181.551,99 m² (cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e um metros e noventa e nove centímetros quadrados);

IV. Área das quadras e lotes: 106.563,69 m² (cento e seis mil,

quinhentos e sessenta e três metros e sessenta e nove centímetros quadrados); V. Área do arruamento e recuo:

31.964,70 m<sup>2</sup> (trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados); VI. Área de equipamento público: 7.318,50 m² (sete mil,

VI. Area de equipamento publico: 7.510,30 iii (sete iiii), trezentos e dezoito metros e cinqüenta centímetros quadrados); VII. Área verde: 35.705,10 m² (trinta e cinco mil, setecentos e cinco metros e dez centímetros quadrados); VIII. Total de área pública: 74.988,30 m² (setenta e quatro mil,

novecentos e oitenta e oito metros e trinta centímetros quadra-IX. Área mínima dos lotes: 500,00 m² (quinhentos metros

quadrados);
X. Testada mínima permitida por lotes: 10,00m (dez metros);
XI. Nº de lotes: 151 (cento e cinqüenta e um);
XII. Nº de quadras: 15 (quinze);
XIII. Nº de área pública municipal (APM): 02 (duas);
XIV. Nº de área de preservação permanente (APP): 02

(duas): V. Nº de área verde: 01

XVI. Zoneamento do loteamento: Zona Residencial 1 (ZR 1).

- Art. 2°. O loteamento aprovado no *caput* do artigo 1° está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com os lotes ns. 54 e 81 da seção "A", separados pelo Igarapé do km 06; **LESTE:** com os lotes ns. 48 e 81 da seção "A", separados pelo Igarapé do km 06; **SUL:** com os lotes ns. 52 e 48 da seção "A"; **OESTE:** com os lotes ns. 52 e 54 da seção "A", localizado no Anel Viário km 2 registrado sob a matrícula nº localizado no Anel Viário, km 2, registrado sob a matrícula nº 18.581, de 16 de junho de 2008, no livro nº 02, ficha 01, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.
- Art. 3°. O Município poderá através do Programa de Regulariza-ção Fundiária realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado "Espelho d' Água", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei prejuízo das sanções previstas na referida lei.
- Art. 4º. O proprietário loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "Espelho d' Agua", os seguintes lotes descritos nas quadras, os quais correspondem a 30% do total de lotes, conforme artigo 10 da Lei n. 980, de 10 de maio de 2000:

UADRA	LOTES
1	2 e 3
4	7 a 11
5	3 a 7
6	3 e 4 - 7 e 8
7	3 a 8 – 15 a 19
8	3 a 6 – 16 a 20
9	16 a 19

10 7 a 12

III.

Parágrafo único. Os lotes acima descritos são em numero de 46 (quarenta e seis), que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 5°. O loteador, até que se concluam todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4° deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

 Abertura, terraplenagem e pavimentação das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, incluindo meio fio e sarjeta;

Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

Drenagem e aterros que se façam necessários;

IV. Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

V. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública, e

Escoamento e valetamento das águas pluviais.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos com vencimento previsto em 07 de dezembro de 2011 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 4°, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6°. O loteador se comprometerá até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, III e V, do artigo 5°, deste decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano.

Art. 7°. O loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8°. Ficará destinada a equipamento comunitário do Município área de 7.318,50 m² (sete mil, trezentos e dezoito metros e cinqüenta centímetros quadrados);

Art. 9°. Encaminhe-se o projeto ao Programa de Regularização Fundiária do Município, para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 10. Acompanha este decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso e Termo de Caução.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13440/GAB/PMJP/2009.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2009.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

### Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!











# A Fundação Cultural de Ji-Paraná lhe oferece dezenas de opções em cursos abertos para toda a comunidade

### TEATRO - MÚSICA - JAZZ - ARTES PLÁSTICAS -BALÉ - ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO Para maiores informações, procure a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ Rua Tenente Antonio João, 1.108

Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná -Rondônia Telefone: 3421-2263





O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Departamento de Comunicação Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril. 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mal: decom@j-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.j-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devern ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impretenivelmente até as 13 horas do día anterior José de Abreu Bianco Prefeito

José Otonio Lima Silva Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho Procurador-Geral do Municipio

Adhemar da Costa Salles Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patricio de Oliveira Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento Secretário de Fazenda Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária de Ação Social

José Batista da Silva Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ruí Vieira de Souza Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas Diretora Dpto. de Comunicação Social